



Estudo Técnico Preliminar

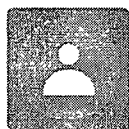
Processo administrativo Nº 0001720260108000360



Unidade responsável
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
20/01/2026



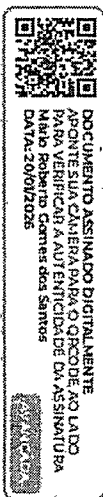
Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Pacajus, através da Secretaria de Administração e Finanças, enfrenta o desafio decorrente da insuficiência de recursos e capacidades internas para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Este cenário é agravado pela complexidade técnica associada à transição para o novo regime licitatório, que requer uma consolidação precisa das demandas municipais, análise detalhada dos cronogramas de desembolso e compatibilidade orçamentária e o cumprimento rigoroso dos prazos para publicações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A ausência de um PCA minuciosamente elaborado pode resultar em deficiências operacionais significativas, impactando diretamente na eficiência das contratações públicas, no planejamento estratégico institucional e na execução das leis orçamentárias, conforme registrado no processo administrativo consolidado.

O impacto institucional, operacional e social da não contratação de uma empresa especializada se manifestaria na potencial interrupção de serviços essenciais, frequentemente ocasionada pela necessidade de contratações emergenciais e compras não racionalizadas. Estas situações adversas comprometem a capacidade da Administração de garantir a responsabilidade fiscal e a transparência no uso dos recursos públicos, além de prejudicar o cumprimento de metas estratégicas, que são parte integral do planejamento institucional. O assessoramento externo é, portanto, fundamental para mitigar riscos legais, operacionais e financeiros, e assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população de Pacajus, alinhando-se aos princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os objetivos pretendidos com esta contratação incluem a modernização e





estruturação do planejamento de contratações, assegurando a eficiência na gestão pública e o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico da Administração, como o PPA, a LDO e a LOA. A contratação visa garantir a eficiência nas compras, a transparência ao mercado fornecedor e a responsabilidade fiscal em todos os processos licitatórios a serem executados. Para tanto, reforça-se um enfoque em resultados de economicidade e melhor aproveitamento de recursos públicos, baseando-se na análise integrada do processo administrativo consolidado conforme disposto nos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a consultoria especializada na elaboração do PCA é medida imprescindível para eliminar as deficiências atualmente enfrentadas e assegurar a governança eficiente e transparente dos recursos públicos de Pacajus, em conformidade com os objetivos institucionais, conforme preconizado nos arts. 5º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação representa uma solução viável e vantajosa para a Administração Pública, evidenciando o compromisso com a modernização administrativa e a melhoria contínua dos processos licitatórios.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 15/08/2025 – Id PCA I PNCP: 07384407000109-0-000012/2026 – Id do item no PCA 387 – classe/grupo PCA2026387 - Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo - SEAFI

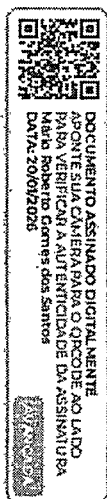
2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	LIDIA ELLEN SOUSA FERNANDES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação tem como escopo o assessoramento na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus-CE. Identificou-se a necessidade de prover um suporte técnico especializado capaz de promover eficiência e conformidade legal na estruturação do PCA, assegurando que este documento atenda integralmente às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assim como aos objetivos estratégicos da administração municipal. A presente demanda demanda expertise em diversas áreas, como legislação de contratações públicas e planejamento estratégico, evidenciada pela complexidade do instrumento de planejamento e pelos indicadores de desempenho estabelecidos pela administração pública local.

Para a concretização da demanda, estabelece-se que a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração de Planos de Contratações Anuais para órgãos públicos e demonstrar competência nas áreas pertinentes, tais como interpretação da legislação vigente e metodologias de levantamento de demandas. A qualidade técnica é o parâmetro mínimo de exigência, sendo necessário que a





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



prestação de serviços se alinhe estritamente aos requisitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com métricas mensuráveis que permitam aferir o desempenho e a conformidade do resultado obtido.

A dispensa do catálogo eletrônico se justifica pela especificidade e complexidade da demanda, que não se atentam a itens padronizados, requerendo abordagem sob medida para as particularidades do Executivo municipal de Pacajus. A vedação à indicação de marcas ou modelos é necessária nos termos da norma, exceto quando tecnicamente justificável pela singularidade do serviço ou compatibilidade essencial ao objeto. Não há hipótese de bem de luxo, considerando que a contratação versa sobre serviço especializado, em conformidade com o art. 20.

Para o atendimento eficaz às necessidades do projeto, a execução deverá ocorrer de forma eficiente, minimizando custos administrativos e maximizando a efetividade dos resultados. A inclusão de critérios de sustentabilidade é avaliada pela sua integrabilidade aos requisitos técnicos, sujeita à análise ao longo do levantamento de mercado, de modo a evitar qualquer comprometimento da competitividade ou da qualidade buscada. Os requisitos estabelecidos conduzirão o estudo de mercado, assegurando que os fornecedores possuam a capacidade de cumprir os parâmetros técnicos mínimos, favorecendo o atendimento adequado à necessidade de assessoramento técnico específico.

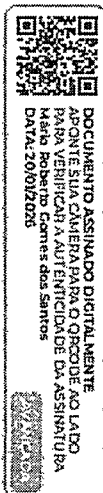
Assim, conclui-se que os requisitos aqui delineados são embasados na necessidade definida no DFD e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a estruturação técnica do levantamento de mercado subsequente, que guiará a escolha da solução mais vantajosa e alinhada aos interesses da Administração, em conformidade com o art. 18.

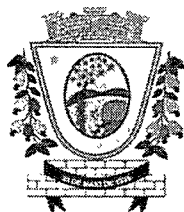
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um elemento fundamental no planejamento da contratação destinada ao assessoramento na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus-CE. Esse levantamento busca prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de maneira alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto nos arts. 5º e 11.

Com base no conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", a natureza do objeto em questão refere-se à prestação de serviços especializados, principalmente devido à necessidade de especificidade técnica e segurança jurídica que não podem ser supridas integralmente pelo quadro interno da secretaria.

A pesquisa de mercado realizou consultas a três fornecedores especializados no assessoramento na elaboração de PCA. Os resultados indicaram uma faixa de preços que varia conforme a experiência e a especialização das empresas, com prazos que oscilam entre 6 a 12 meses para a conclusão do serviço, dependendo da complexidade envolvida. Além disso, contratações similares por outros órgãos municipais destacaram valores e modelos de aquisição similares, sendo comum o uso de





contratos de prestação de serviços com transferência de conhecimento como diferencial competitivo. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, ofereceram informações relevantes sobre práticas vigentes e valores de referência. Inovações identificadas incluem o uso de plataformas digitais para acompanhamento do PCA, metodologias ágeis para adaptação a mudanças, e integração de sistemas de gestão para consolidar dados de aquisições.

Na análise comparativa das alternativas, considerou-se que a terceirização do serviço por meio de uma empresa especializada proporciona vantagens em termos de expertise técnica e transferência de conhecimento que superam a capacidade atual da administração pública local. Alternativas como a locação de software de gestão de compras ou a contratação direta de consultores independentes foram analisadas, mas apresentaram dificuldades operacionais e de alinhamento ao escopo completo da necessidade.

Justifica-se a seleção da alternativa de contratação de empresa especializada por sua eficiência e economicidade. A terceirização permite que a administração acesse práticas atualizadas e inovadoras e assegura que os objetivos de eficiência nas compras, transparência e responsabilidade fiscal sejam plenamente atendidos, conforme o planejado nos 'Resultados Pretendidos'. O custo total de propriedade se mostra inferior ao desenvolvimento de capacitações internas, dada a necessidade imediata de expertise e formação contínua ao longo do contrato.

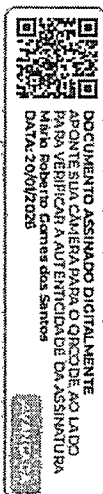
Recomenda-se, portanto, a contratação de uma empresa especializada via dispensa na modalidade eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item, como a abordagem mais eficiente, assegurando competitividade e transparência nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021. Essa solução permite o equilíbrio entre capacidade técnica, inovação e economicidade, promovendo o alinhamento estratégico da Prefeitura de Pacajus.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para o assessoramento na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a necessidade identificada para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus-CE. Este assessoramento é essencial para consolidar demandas de todas as secretarias municipais, analisar cronogramas de desembolso e compatibilidade orçamentária, além de garantir o cumprimento dos prazos de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A empresa contratada desempenhará um papel fundamental na implementação de metodologias de gestão de riscos e de planejamento, além de proporcionar treinamento em serviço para os servidores municipais. Essa abordagem garante que o conhecimento transferido seja integrado à estrutura da prefeitura, preparando-a para ciclos futuros de planejamento. A integração dos serviços contratados visa alcançar a eficiência nas compras, evitando contratações emergenciais e fragmentadas, assegurando transparência e responsabilidade fiscal.

Alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, a solução garante economicidade e qualidade, sendo baseada em um levantamento de mercado que confirma a





viabilidade e adequação ao mercado disponível. Ela representa a alternativa mais tecnicamente apropriada, atendendo plenamente aos interesses públicos e objetivos estratégicos da Administração. A contratação justifica-se pela complexidade técnica do PCA e pela necessidade de minimizar riscos de falhas apontadas por órgãos de controle, sendo preferível a opção por licitação ao invés de dispensa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de Empresa para Assessoramento na Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA)	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa para Assessoramento na Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA)	12,000	Mês	5.166,67	62.000,04

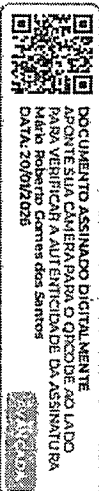
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial de parcelamento do objeto, conforme o art. 40, inc. V, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, é primordial para ampliar a competitividade, como estabelece o art. 11. No que tange à possibilidade de divisão por etapas, a avaliação incorpora os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, destacando-se como obrigatório no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Esta decisão técnica considera a Seção 4 - Solução como um Todo, asseverando a viabilidade e vantajosidade para a Administração.

Prosseguindo com a análise da possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto pode ser dividido de acordo com os previstos no §2º do art. 40. Considerando a orientação prévia do processo administrativo para contratação por etapas, o mercado oferece fornecedores especializados. Tal abordagem fomenta a competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação proporcionais, auxiliando no aproveitamento do mercado local e fomentando ganhos logísticos, conforme as demandas identificadas nas pesquisas de mercado.

Concluindo, recomendamos tecnicamente a alternativa de execução integral como a mais vantajosa para a Administração, alinhando-se aos Resultados Pretendidos, à economicidade e à competitividade (art. 5º e 11). Ressaltando a adequação aos critérios estabelecidos pelo art. 40, essa abordagem é a proposta preferida para a contratação em questão, respeitando a articulação com as





interdependências logísticas, funcionais e contratuais documentadas nas demais seções do ETP.

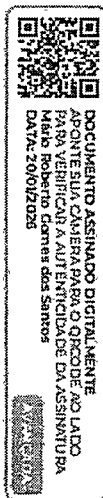
9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para assessoramento na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus-CE espera atingir diversos benefícios diretos, que se evidenciam principalmente na economicidade e no aprimoramento do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Fundamentando-se nos princípios de planejamento e eficiência delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 18, §1º, inciso IX, os resultados pretendidos alinham-se à necessidade pública identificada, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Prevê-se que a solução contratada proporcionará uma redução significativa nos custos operacionais e um aumento na eficiência administrativa, minimizando retrabalhos e promovendo decisões mais assertivas no planejamento das compras municipais.

Este assessoramento permitirá a capacitação direcionada dos servidores municipais, otimizando os recursos humanos ao racionalizar tarefas e melhorar a governança dos contratos públicos. Além disso, a melhor utilização dos recursos materiais será assegurada pelo potencial de diminuição do desperdício e pelo incremento na utilização eficiente de recursos e tecnologia disponíveis. No tocante aos recursos financeiros, estima-se uma redução nos custos unitários e possíveis ganhos de escala, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado realizada e alinhada ao princípio da competitividade exposto no art. 11 da lei.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão de suma relevância para viabilizar os benefícios esperados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será fundamental, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 20/01/2025



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

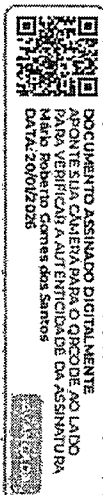
A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o processo de contratação da empresa para assessoramento na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) seja alinhado com outros planejamentos da Administração Pública. Este exercício permite identificar possíveis sobreposições ou lacunas, otimizando recursos e esforços. Com isso, a Administração pode efetuar contratações com foco na eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, observar essas interdependências potenciais contribui para assegurar a harmonia nas operações logísticas e técnicas, promovendo uma execução sem interrupções.

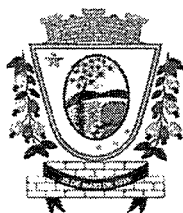
Após a análise detalhada, conclui-se que esta contratação não apresenta exigências de ajustes imediatos em quantitativos ou especificações técnicas decorrentes de interdependências diretas. Contudo, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' contemple uma revisão contínua das condições logísticas e técnicas conforme novos planos de contratação forem integrados ao planejamento da Prefeitura. Esta revisão assegura que qualquer mudança nos recursos ou necessidades não prejudique a eficiência do processo, mantendo a independência técnica em relação a serviços e infraestrutura atualmente disponíveis, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para assessoramento na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) traz uma responsabilidade inerente em considerar os possíveis impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, conforme delineado pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Primeiramente, é crucial reconhecer a potencial geração de resíduos e o consumo de energia relacionados às operações administrativas e tecnológicas necessárias para a execução do serviço. Antecipar-se a estes impactos por meio da implementação de práticas sustentáveis é uma prioridade, refletindo a eficiência e a sustentabilidade preconizadas pelo art. 5º.

Em termos de emissão de gases e uso intensivo de recursos, a adoção de metodologias sustentáveis, como a análise do ciclo de vida integrada ao levantamento de mercado, permite uma avaliação aprofundada das soluções disponíveis, assegurando que a contratação promova o planejamento sustentável conforme destacado no art. 12. Medidas mitigadoras específicas, como a utilização de equipamentos com selo Procel A para redução de consumo energético, implementação de logística reversa para a correta destinação de toners e outros materiais de escritório, bem como a incorporação de insumos biodegradáveis, são propostas dentro desta perspectiva. Tais medidas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo a manutenção e a continuidade alinhadas ao termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).





A competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa são balizadores fundamentais desse processo, de acordo com o art. 11. A capacidade administrativa para operacionalizar tais medidas será considerada, preparando o terreno para eventuais necessidades de licenciamento ambiental, conforme elaborado no art. 18, §1º, inciso XII, sem que se criem barreiras indevidas à execução do contrato. Conclui-se que as medidas mitigadoras são essenciais para a redução dos impactos ambientais, a otimização dos recursos e o atendimento pleno aos 'Resultados Pretendidos', promovendo, assim, a sustentabilidade e a eficiência previstas no art. 5º, garantindo que a contratação se alinhe estrategicamente às exigências legais e aos objetivos de gestão ambiental responsável.

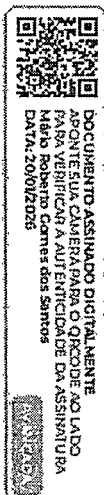
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise metódica dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços de assessoramento na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus-CE, conclui-se que a contratação é viável e vantajosa. Fundamentada na pesquisa de mercado, a solução proposta atende às exigências legais e técnicas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40, que norteiam a eficiência, interesse público e o planejamento estratégico das contratações.

A análise de mercado revelou que os fornecedores identificados oferecem serviços que satisfazem os requisitos da Administração com valores compatíveis com a estimativa orçamentária de R\$ 62.000,04, assegurando economicidade e alinhamento com o planejamento estratégico do município. As quantidades estimadas, correspondendo a doze meses de serviços contínuos, estão alinhadas com as necessidades operacionais e orçamentárias da Administração, promovendo a continuidade e a eficácia das atividades de governança.

O assessoramento proposto visa não apenas a elaboração do PCA, mas também capacitar servidores municipais, assegurando a transferência de conhecimento e a sustentabilidade administrativa a longo prazo. Este enfoque reflete a vantajosidade econômica e o desenvolvimento de competências internas, constituindo uma abordagem holística que mitiga riscos jurídicos e operacionais relacionados ao novo regime licitatório estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação está em plena consonância com os objetivos do processo licitatório de garantir a seleção de propostas vantajosas para a Administração, promovendo inovação e o desenvolvimento sustentável, conforme delineado nos artigos 11 e 40 da referida lei. Dado o contexto e as evidências acumuladas, recomenda-se a execução da contratação conforme planejado, assegurando que toda a documentação e requisitos formais estejam corretamente integrados ao Termo de Referência e ao processo formal de licitação. Esta decisão, baseada nos princípios da legalidade, probidade administrativa e economicidade, deve ser incorporada ao processo de contratação, proveito a autoridade competente para seu adequado encaminhamento e implementação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTESUA CAMERAPARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
NOME: Roberto Gomes dos Santos
DATA: 20/02/2025



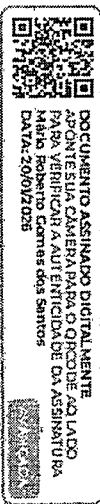
PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



Pacajus / CE, 20 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.

Assinado via IntGest Sign - ID: 314-086-5810 - Pág. 9/9 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/3140865810/auth/>